



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.109, DE 16 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 79.028,89 (setenta e nove mil, vinte e oito reais e oitenta e nove centavos) ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis, decorrente da transferência de auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) no exercício de 2020, nos termos da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

Art. 2º O Hospital de Misericórdia deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 79.028,89 (setenta e nove mil, vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), na dotação orçamentária 060100 10 302 7007-2071 0000 3.3.50.43.00 - 595.

Art. 4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 16 de julho de 2020.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Felício Romão de Andrade
Procuradora do Município